



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
 COORDENACAO GERAL DE POS-GRADUACAO  
 Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
 Bloco BQ  
 Telefone: 2101-1048

## EDITAL Nº 4/2026

Processo nº 23096.004538/2026-14

### EDITAL PRPG N° 4/2026

Seleção para:

<input checked="" type="checkbox"/>	Pós-Doutorado	<input type="checkbox"/>	Mestrado Acadêmico	<input type="checkbox"/>	Mestrado Profissional
-------------------------------------	---------------	--------------------------	--------------------	--------------------------	-----------------------

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, com base na Resolução N° 03 de 2016 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG, na Portaria Normativa N° 4 de 04 de 2018 do Ministério do Planejamento e Gestão de Pessoas, na Resolução N° 02 de 2020 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG, na Resolução nº 05/2018 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, Ofício Circular da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba Nº 1031/2025 e na deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, em reunião extraordinária do dia 02/02/2026, torna público aos interessados o período de inscrição, requisitos e critérios para seleção de candidatos para **01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola-PPGEA/UAEA/UFCG.**

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este processo seletivo destina-se, exclusivamente, a seleção de um bolsista de Pós-Doutoramento no âmbito do Edital 69/2025 da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba, não se aplicando a outras modalidades de concessão de bolsas de pós-doutoramento.
- 1.2 O processo seletivo ocorrerá de **03/02/2026 a 19/02/2026**, com divulgação dos resultados previsto para até **25/02/2026** e homologação pelo Colegiado do Programa no dia **25/02/2026**.
- 1.3 A data para realizar o cadastramento via e-mail [ppgea@setor.ufcg.edu.br](mailto:ppgea@setor.ufcg.edu.br) será até 26 de fevereiro de 2026.

#### 2. ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

A vaga/bolsa oferecida mediante este edital deverá ter tema de projeto/pesquisa de acordo com a área de concentração do PPGEA-UFCG:

Área de Concentração: Processamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas;

#### 3. HABILITAÇÕES E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Estão habilitados à inscrição os candidatos que preencham os requisitos constantes no Item 4 do presente Edital.

#### 4. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

No ato de petionamento de inscrição, via SEI, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Área de Concentração: Processamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas

- i) Formulário de inscrição (Anexo III), devidamente preenchido;
- ii) Cópia do diploma universitário de curso pleno de **graduação e mestrado** em Engenharia Agrícola, Engenharia de Alimentos e demais Engenharias, Agronomia, Nutrição e Tecnologia de Alimentos;
- iii) Cópia do diploma universitário ou certificado de conclusão de curso pleno de **doutorado** em Engenharia Agrícola, Engenharia de Alimentos e demais Engenharias, Agronomia, Nutrição e Tecnologia de Alimentos;
- iv) Cópia do histórico escolar do doutorado com CRA ≥ 6,0;
- v) Currículo Lattes atualizado e com cópia da documentação comprobatória; sendo pontuada a produção nos últimos cinco anos, ou seja, de 2021 a 2025;
- vi) Cópias da carteira de identidade e do CPF ou da CNH;
- vii) Cópia do passaporte para estrangeiros;
- viii) Projeto de Pesquisa, que deve obrigatoriamente estar inserido nas linhas de pesquisa da área pleiteada;
- ix) Cópia do título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.

As normas vigentes e os formulários encontram-se na página do programa [www.ppgea.ufcg.edu.br](http://www.ppgea.ufcg.edu.br).

#### 4.1. Da Documentação Comprobatória

- i) Serão aceitos como comprovantes de trabalhos publicados em periódicos a cópia dos trabalhos contendo as informações sobre o volume, ano de publicação e número de páginas do artigo publicado.
- ii) Serão contabilizados os artigos publicados de forma impressa ou digital e tendo número de ISSN ou DOI.
- iii) Os documentos comprobatórios deverão ser numerados de acordo com a ordem de apresentação no Currículo Lattes e deverão

estar anexos ao Currículo em ordem sequencial.

iv) Não será permitida a complementação de documentos após o término das inscrições.

v) A homologação das inscrições, com base na análise da documentação apresentada pelo candidato(a) ficará sob a responsabilidade das comissões de seleção. A divulgação será feita no endereço eletrônico [www.ppgae.ufcg.edu.br](http://www.ppgae.ufcg.edu.br).

vi) A ausência de qualquer um dos documentos solicitados acima implicará no indeferimento da inscrição.

vii) O preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no SEI incompleto e a digitalização de documentos de forma ilegível ou com rasuras implicarão no indeferimento da inscrição, por impossibilidade de entendimento e compreensão das informações fornecidas no ato da submissão de inscrição.

#### 4.2. Da Inscrição e Diploma

i) O diploma ou certificado provisório do candidato deverá ser nas áreas citadas no item 4.

ii) Os candidatos deverão enviar toda a documentação exigida no item 4, digitalizada em formato PDF, através de peticionamento via SEI, observando os procedimentos para inscrição em "Usuários Externos" <https://pra.ufcg.edu.br/sei-ufcg.html>. O tipo de processo "Pós-Graduação: Seleção de Pós-Doutorado em Engenharia Agrícola – (PPGEA/UAEA)" estará disponível no SEI a partir da data de início de inscrições.

iii) As inscrições podem ser realizadas preferencialmente por meio de peticionamento eletrônico, sendo de total responsabilidade do candidato o cadastramento como usuário externo no SEI/UFCG, assim como o acompanhamento de todos os procedimentos operacionais para validação de seu cadastro (<https://pra.ufcg.edu.br/noticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-externos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei-ufcg.html>), havendo um prazo de até cinco (5) dias para a liberação do Usuário Externo no sistema com toda a documentação comprobatória anexada.

iv) O não recebimento do arquivo em formato PDF com a documentação digitalizada, até a data final de inscrições, implicará no indeferimento da Inscrição.

v) Recomenda-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência, uma vez que a Coordenação do PPGEA não se responsabilizará por aquelas não recebidas, em decorrência de eventuais problemas técnicos de cadastramento de usuário externo ou de congestionamento de rede.

##### 4.2.1. Da abertura de processos via peticionamento eletrônico

i) O interessado deverá se cadastrar como usuário externo, acessando a página e solicitando o acesso para usuários externos ([https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)). Acessando a página do Peticionamento Eletrônico (<https://pra.ufcg.edu.br/noqticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-externos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei-ufcg.html>) o interessado realizará o cadastro através de preenchimento do Formulário Eletrônico do SEI.

ii) Ao preencher o formulário eletrônico, o interessado receberá e-mail automático com instruções para providenciar a digitalização dos documentos necessários para a liberação do cadastro como usuário externo (Documento de Identificação, CPF, Comprovante de Residência e Termo de Declaração de Concordância e Veracidade). Em seguida, o interessado deverá encaminhar para o endereço eletrônico [protocolo.sei@ufcg.edu.br](mailto:protocolo.sei@ufcg.edu.br) todos os documentos digitalizados em PDF como anexos do e-mail, tendo como assunto: "Cadastro de Usuário Externo no SEI/Cidade de domicílio - UF".

iii) O Protocolo do Centro onde o programa tiver sede providenciará a verificação da documentação recebida e encaminhará a solicitação ao SEI.

iv) O Suporte SEI recebe a solicitação através do protocolo e providencia a liberação do usuário externo no sistema, notificando-o, havendo um prazo de cinco (5) dias para que o procedimento seja concluído.

v) O programa de pós-graduação em Engenharia Agrícola não se responsabiliza pela realização de quaisquer das etapas acima descritas.

#### 4.3 DA INSCRIÇÃO SOB ATENDIMENTO ESPECIAL

A solicitação de atendimento especial deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

i) O candidato ou candidata com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização da entrevista, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

ii) O candidato ou candidata que for acometido de qualquer incapacidade motora após a inscrição no processo seletivo poderá solicitar atendimento especial no prazo máximo de 48 horas antes da realização da entrevista.

#### 5. DA SELEÇÃO

Os candidatos inscritos serão avaliados pela comissão de seleção, que utilizará a documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição.

i) O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção, dividido em três etapas:

- a) Pontuação do Projeto Preliminar de Pesquisa (peso 3);
- b) Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa (peso 3);
- c) Pontuação do Currículo *Lattes* (peso 4).

##### 5.1. Projeto de Pesquisa

i) O Projeto de Pesquisa deverá ter, no máximo, 15 páginas, e conter, no mínimo, os seguintes itens: resumo; introdução com justificativa; objetivos; metodologia; cronograma de execução e literatura citada. A formatação deve ser: Fonte: *Times New Roman*; Tamanho: 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm, margens: Superior e Inferior, Direita e Esquerda 2,5 cm.

ii) Pontuação a ser atribuída aos itens do projeto de pesquisa:

- Resumo (máximo 1,0)
- Introdução com justificativa (máximo 3,0)
- Objetivos Geral e Específicos (máximo 1,5)
- Metodologia (máximo 3,0)

- Cronograma de Execução (máximo 1,0)
- Literatura citada (máximo 0,5)

## 5.2. Pontuação do Currículo Lattes

A pontuação do Currículo Lattes será feita exclusivamente de acordo com a tabela constante no Anexo I. Na pontuação do Currículo Lattes serão considerados apenas os itens que estiverem documentalmente comprovados. O candidato que tiver a maior pontuação terá nota 10 (dez) no currículo. Os demais candidatos terão a nota do currículo proporcional à nota do currículo do candidato com maior pontuação.

Na pontuação do Currículo Lattes será utilizado o Qualis da CAPES (2017-2020).

### 5.3.1 Cálculo do CRA

Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) serão pontuados da seguinte forma:

- i) Cada ponto do CRA (escala de 6,0 a 10,0) corresponderá a 10 pontos.
- ii) Para efeito do cálculo da média, considerada como CRA, adotar-se-á a fórmula ponderada:

$$CRA = CRE = \frac{\sum_{i=1}^n c_i N_i}{\sum_{i=1}^n c_i}$$

De acordo com a seguinte correspondência: o índice  $i$  correspondente a uma disciplina cursada, aprovada ou não; o termo  $c_i$  correspondente ao número de créditos da disciplina  $i$  cursada, aprovada ou não; o termo  $N_i$  correspondente à nota obtida na disciplina  $i$  cursada, aprovada ou não; o termo  $n$  correspondente ao número total de disciplinas contempladas no cálculo da média.

iii) Para efeito de cálculo do Coeficiente do Rendimento Acadêmico (CRA), caso no Histórico Escolar haja conceito, em vez de nota, será feita a seguinte equivalência entre conceitos e notas:

Conceito A = 9,5; Conceito B = 8,0; Conceito C = 6,5 e Conceito D = 5,0

### 5.4. Da nota final

A nota final será dada a partir da média ponderada das notas do projeto preliminar de pesquisa e da análise do Currículo Lattes, de acordo com os pesos abaixo:

Projeto Preliminar de Pesquisa = 3,0

Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa = 3,0

Currículo Lattes = 4,0

## 6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota final igual ou superior a 6,0 (seis). Serão considerados classificados os candidatos com as maiores notas. Em caso de empate, os critérios de desempate para os candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- 1) Nota mais alta atribuída a Tabela de Pontuação do Currículo Lattes.
- 2) Nota mais alta no Projeto Preliminar de Pesquisa.
- 3) Maior idade.

## 7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

i) Será garantido ao candidato ou candidata o direito de entrar com pedido de recurso em cada etapa de caráter eliminatório ou classificatório do processo seletivo, sendo disponibilizado o espelho de correção aos candidatos.

ii) Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados à Secretaria do PPGEA via e-mail (ppgea@setor.ufcg.edu.br), e serão julgados pela comissão de seleção.

## 8. DO RESULTADO

A divulgação do resultado do processo seletivo, com os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente das médias finais obtidas no processo seletivo, será feita em lista única, apresentando os candidatos aprovados (e não classificados) e os candidatos classificados.

## 9. DA MATRÍCULA E DOCUMENTAÇÃO

O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo deverá efetuar seu Cadastramento via e-mail até o dia 26 de fevereiro de 2026.

No ato do Cadastramento o Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 4 deste Edital via e-mail ppgea@setor.ufcg.edu.br. Caso seja comprovado alguma irregularidade na documentação durante o cadastramento, o candidato será **desclassificado** e será chamado para Cadastramento o próximo candidato na lista de aprovados.

## 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção será formada pelos seguintes professores doutores:

- Josivanda Palmeira Gomes (PPGEA/UFCG) - Presidente
- Francislaine Suelia dos Santos (PPGEA/UFCG)
- Ana Regina Nascimento Campos (UAEQ/UFCG)
- Yaroslávia Ferreira Paiva (UATA/UFCG) - Suplente

- Plúvia Oliveira Galdino Aires (UAEAL/UFCG) - Suplente
- Ana Paula Trindade Rocha (UAEAL/UFCG) - Suplente

#### 10.1. Sobre Membros da Comissão de Seleção

Membros da comissão de seleção que perceberem algum impedimento para o cargo, como a existência de parente participando do processo seletivo, por exemplo, deverão solicitar sua exoneração ao Coordenador do PPGEA.

### 11. DAS VAGAS E BOLSAS DE ESTUDO

O Programa está ofertando **01 Cota de Bolsa de Pós-Doutoramento com duração de 12 meses**, podendo ser renovada por mais 12 meses mediante pedido e posterior análise pela FAPESQ, contados a partir da liberação de cota de bolsa pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba, para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, conforme Edital FAPESQ 69/2025.

- i) A implementação da bolsa será realizada pela FAPESQ.
- ii) A concessão da Bolsa é de inteira responsabilidade da FAPESQ, podendo ser cancelada a qualquer momento por esta fundação.
- iii) O PPGEA não se responsabiliza por eventuais cancelamentos ou atrasos de pagamento da Bolsa.

#### 11. 1 REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA AO CANDIDATO

Conforme Edital FAPESQ 69/2025, para fins de concessão da bolsa, é **obrigatório** o cumprimento, pelo candidato, dos seguintes requisitos:

1. Ter sido aprovado no processo seletivo voltado aos objetivos deste Edital, respeitada a ordem de classificação da seleção;
2. Manter dedicação integral às atividades do laboratório;
3. Não ser aposentado ou pensionista;
4. Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;
5. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
6. Possuir currículo atualizado em 2025 na Plataforma Lattes;
7. Comprovar afastamento sem vencimentos caso possua vínculo empregatício;
8. Estar cadastrado na Plataforma Sucupira da CAPES;
9. Não ser aluno em programa de residência médica;
10. Estar adimplente com os programas financiados pela FAPESQ e com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e não estar incluído no CADIN;
11. Possuir cadastro atualizado na plataforma da FAPESQ, <http://www.fapesq.rpp.br>;
12. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição de Ensino Superior (IES) ou com a Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), a qualquer das quais esteja vinculado o proponente;

A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção da bolsa e restituição à FAPESQ de todos os recursos recebidos sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

### 12. Das disposições gerais

O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

### 13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste edital ou na legislação que regulamenta este processo seletivo serão tratados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, sem prejuízo das disposições do presente Edital.

### 14. OS CANDIDATOS PODERÃO ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA NO ENDEREÇO ABAIXO:

PPGEA/UAEA/UFCG  
 Av. Aprígio Veloso, 882 – Bairro Universitário. Campina Grande-PB  
 Bloco CM - 1º andar  
 CEP: 58.429-140. Fone: (83) 2101-1055  
 E-mail: [ppgea@setor.ufcg.edu.br](mailto:ppgea@setor.ufcg.edu.br)  
 Site: [www.ppgea.ufcg.edu.br](http://www.ppgea.ufcg.edu.br)

Campina Grande/PB, 03 de fevereiro de 2026.

**Claudianor Oliveira Alves**

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

## ANEXO I

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

## OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DEVEM SER ORGANIZADOS NO CURRÍCULO DE ACORDO COM OS ITENS DE PONTUAÇÃO APRESENTADOS NA TABELA ABAIXO:

TABELA DE PONTOS PARA EXAME DE TÍTULOS

ATIVIDADES CIENTÍFICAS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA (preenchida pela Comissão)
Coeficiente de Rendimento Acadêmico do Doutorado.	(CRA).	
Participação em eventos técnicos científicos na Área de Ciências Agrárias I.	0,5 ponto/evento, limitado a 5 eventos.	
Publicação de livros com ISBN. A publicação deve ser na Área de Ciências Agrárias I. Número de páginas ≥ 100 Número de páginas < 100	30 pontos/livro para Número de páginas ≥ 100, ilimitado. 15 pontos/livro para Número de páginas < 100, ilimitado.	
Publicação de capítulos de livros com ISBN. A publicação deve ser na Área de Ciências Agrárias I.	5 pontos/capítulo de livro até 10 páginas, limitados a 10 capítulos. 10 pontos/capítulo de livro acima de 10 páginas, limitados a 10 capítulos.	
Tradução de livros. A publicação deve ser na Área de Ciências Agrárias I. Número de páginas ≥ 100 Número de páginas < 100	15 pontos/livro traduzido para Número de páginas ≥ 100. 8 pontos/livro para Número de páginas < 100 traduzido.	
Publicação em periódicos. A publicação deve ser na Área de Ciências Agrárias I. OBS: Colocar a primeira página do Artigo. Qualis CAPES – Ciências Agrárias I (2017-2020)	50 pontos para artigos A1. 45 pontos para artigos A2. 40 pontos para artigos A3. 35 pontos para artigos A4.	
Trabalhos publicados na íntegra em anais de eventos científicos internacionais. A publicação deve ser na área de ciências agrárias I. <b>OBS: Colocar cópia do trabalho completo.</b> <b>Artigos premiados</b> <b>OBS: Colocar cópia do trabalho completo.</b>	10 pontos, limitado a 10 trabalhos. 20 pontos para artigos premiados.	
Trabalhos publicados na íntegra em anais de eventos científicos nacionais. A publicação deve ser na Área de Ciências Agrárias I. <b>OBS: Colocar cópia do trabalho completo.</b> <b>Artigos premiados</b> <b>OBS: Colocar cópia do trabalho completo.</b>	5 pontos, limitado a 10 trabalhos. 10 pontos para artigos premiados.	
Atividades de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e de Extensão, Trabalho (PIBIC, PROBEX, BITEC, PIVIC, PIBITI, PIVITI, PET) <b>OBS: Colocar certificado institucional.</b>	10 pontos/semestre, limitado a 4 semestres.	
Ensino Superior em disciplinas relacionadas à Área de Ciências Agrárias I e Ciências Exatas (comprovante: carteira profissional, contrato de trabalho ou declaração constando o período lecionado e o nome da disciplina).	15 pontos/semestre, limitado a 10 semestres para área de Ciências Agrárias I. 10 pontos/semestre, limitado a 10 semestres para área de Ciências Exatas.	
Ensino Técnico em disciplinas relacionadas à Área de Ciências Agrárias I e Ciências Exatas (comprovante: carteira profissional, contrato de trabalho ou declaração constando o período lecionado e o nome da disciplina).	8 pontos/semestre, limitado a 10 semestres para área de Ciências Agrárias I. 4 pontos/semestre, limitado a 10 semestres para área de Ciências Exatas.	
Orientação de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e de Extensão, Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionado.	5 pontos por orientação, limitado a 30 pontos.	

Curso de Especialização na Área de Ciências Agrárias I, com carga horária $\geq 360$ h (Lato sensu).	10 pontos/curso, limitado a 2 cursos.	
Ministração ou participação em Cursos de Curta Duração na área de concentração e estágios na Área de Ciências Agrárias I (excluindo-se o estágio supervisionado obrigatório no curso de graduação).	1 ponto/20 horas, limitado a 100 horas.	
Atuação Profissional com Nível Superior na Área de Ciências Agrárias I e Ciências Exatas, exceto ensino (comprovante: carteira profissional, contrato de trabalho e/ou anotações dos conselhos de classes).	10 pontos/ano, limitado a 5 anos para área de Ciências Agrárias I. 05 pontos/ano, limitado a 5 anos para área de Ciências Exatas.	
Participação em intercâmbio internacional como aluno de graduação ou de Pós-Graduação.	10 pontos/semestre, limitado a 2 semestres.	
Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio Supervisionado, Mestrado, Doutorado, Monografia e Concurso Público para Professor ou Técnico de Nível Superior.	3 pontos, limitado a 5 bancas.	
Depósito de Patente.	10 pontos/patente, limitado a 3.	
Doutorado em Engenharia Agrícola.	20 pontos.	

**ANEXO II****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO PARA PÓS-DOUTORAMENTO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA AGRÍCOLA (PPGEA) DA UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA AGRÍCOLA DA UFCG**

Data / Período	Evento
03/02/2026	Divulgação do edital.
04/02/2026 a 05/02/2026	Prazo para impugnação do edital.
06/02/2026	Resultado da análise dos pedidos de impugnação.
09/02/2026 até às 18h do dia 11/02/2026	Período de inscrições.
12/02/2026	Divulgação do resultado da homologação das inscrições.
13/02/2026	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições.
18/02/2026	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições.
19/02/2026	Apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa.
21/02/2026	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
23/02/2026 a 24/02/2026	Prazo para interposição de recursos do resultado do processo seletivo.
25/02/2026	Divulgação do Resultado Final.
26/02/2026	Período de Cadastro da Bolsa.
01/04/2026	Início das atividades.

## ANEXO III

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I	LINHA DE PESQUISA DE INTERESSE	
Justificativa:		

II	IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO			
Nome				
Declaração Étnico-Racial:	<input type="checkbox"/> Preto <input type="checkbox"/> Pardo <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Quilombola <input type="checkbox"/> Branco			
Pessoa com Deficiência:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim - Qual? _____			
Data de Nascimento	Nacionalidade	Naturalidade		
CPF:	RG:	SIAPE (Se Servidor)	Documento Militar	Passaporte
Título de Eleitor: Nº:	Zona:	Seção:	Emissão:	

III	ENDEREÇO COMPLETO	
Rua/Av.:	Nº:	Bairro:
Cidade:	CEP:	Complemento:
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:

IV	FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA	
<b>NOME DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>CURSO</b>	<b>INÍCIO/TÉRMINO</b>

V	ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
<b>EMPRESA OU INSTITUIÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>INÍCIO/TÉRMINO</b>

ANEXAR (cópias)			
<input type="checkbox"/>	CPF, RG ou CNH	<input type="checkbox"/>	Curriculum Lattes com comprovantes

( )	Diploma da graduação e mestrado; Diploma ou Certificado de conclusão de curso do doutorado.	( )	Histórico escolar do doutorado
( )	Projeto de Pesquisa	( )	Comprovação de obrigações eleitorais e militares



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIANOR OLIVEIRA ALVES, PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**, em 03/02/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador 6221708 e o código CRC A696D3A6.